

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE

Termo de Referência 48/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

Atualizado em

48/2026

200112-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE

ALLAN MACEDO PEIXOTO

14/07/2026 11:16 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

Número da Contratação

Processo Administrativo

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC

43/2026

08653.002593/2026-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Ceará (SPRF-CE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Métrica / Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Caixa de Som para Computador	481781	Unidade	80	51,00	4.080,00
2	Webcam para Computador	481780	Unidade	80	51,95	4.156,00
3	Mouse Vertical sem fio	464166	Unidade	20	55,00	1.100,00
4	Cabo de Rede CAT6 UTP Blindado	467549	Caixa 305 m	1	1.137,13	1.137,13
5	Conector RJ45 Macho Categoria 5e	463219	Unidade	300	0,50	150,00
6	Álcool Isopropílico	475010	Embalagem 1l	4	39,99	159,96
7	Patch Cord Cat6 30 cm	472692	Unidade	20	17,57	351,40
8	Patch Cord Cat6 1 m	472692	Unidade	20	33,05	661,00
9	Patch Cord Cat6 2 m	472692	Unidade	20	37,00	740,00
10	Unidade de Armazenamento SSD – 240 GB	487697	Unidade	30	280,00	8.400,00
—	Total Geral da Contratação					20.935,49

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam especificações usuais no mercado, com padrões técnicos amplamente consolidados, sem necessidade de desenvolvimento, customização ou integração complexa.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O fornecimento de bens não é enquadrado como continuado, uma vez que se trata de aquisição pontual, com entrega única e integral dos materiais, sem necessidade de prestações periódicas ou renovações contratuais.

1.4.1. Após a entrega definitiva e o aceite dos produtos, encerra-se a obrigação principal do contrato, subsistindo apenas as garantias contratuais e de fabricante, que representam obrigações acessórias e eventuais, típicas de fornecimentos de bens duráveis.

1.4.2. Dessa forma, a contratação mantém natureza de fornecimento imediato, aplicável a bens permanentes e de consumo de TIC, conforme caracterização constante do Estudo Técnico Preliminar nº 15/2026, não se configurando como execução continuada nos termos do art. 6º, inciso LIII, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual ou envio da nota de empenho.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de consumo de Tecnologia da Informação e Comunicação destinados à complementação da infraestrutura das estações de trabalho recentemente adquiridas, bem como ao atendimento de demandas operacionais da SPRF-CE, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar.

A solução busca assegurar condições adequadas para realização de videoconferências, treinamentos, reuniões virtuais e atividades administrativas, garantindo continuidade dos serviços de TIC, padronização dos equipamentos e melhoria da eficiência operacional.

A contratação também contribuirá para o aumento da produtividade dos usuários, melhoria da integração entre dispositivos corporativos, fortalecimento da infraestrutura de rede, ampliação da capacidade técnica institucional e maior disponibilidade dos serviços de TIC, proporcionando maior eficiência operacional e continuidade dos serviços prestados pela SPRF/CE.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP00394494010441-0-000014/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 07/04/2025
- III) Id do item no PCA: 266 a 268
- IV) Classe/Grupo
7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
- V) Identificador da Futura Contratação: 200112-43/2026

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2026 do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE-11	Prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A-55	Alinhar as necessidades de TIC às estratégias da organização.	IS 6.7	Manter os processos de sustentação dos serviços e produtos do catálogo de serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução de TIC consiste na aquisição de equipamentos e materiais destinados à manutenção, atualização e expansão da infraestrutura tecnológica da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Ceará (SPRF-CE), sob coordenação da Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC/CE). A contratação contempla a aquisição de caixas de som para computador, webcams, mouses verticais sem fio, cabo de rede CAT6, conectores RJ45, álcool isopropílico, patch cords CAT6 e unidades de armazenamento SSD de 240 GB.

3.1.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, Anexo I.

3.2. A solução proposta visa ampliar a disponibilidade dos recursos tecnológicos, melhorar a produtividade dos usuários, fortalecer a infraestrutura de conectividade, promover padronização tecnológica e proporcionar maior autonomia técnica à unidade.

3.4 Trata-se de aquisição de bens comuns de TIC amplamente disponíveis no mercado nacional, não demandando desenvolvimento de software, customizações ou integrações complexas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio e Técnico da Solução

4.1 Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às seguintes especificações técnicas:

4.1.1. Item 1 - Caixa de Som para Computador e Notebook

- sistema de áudio estéreo;
- alimentação por interface USB de 5 V;
- entrada de áudio por conector P2 (3,5 mm);
- potência mínima de 10 W RMS (5 W RMS por canal);
- controle de volume integrado ao equipamento ou ao cabo;
- resposta de frequência mínima de 100 Hz a 20 kHz ou superior;
- impedância compatível com o equipamento, igual ou inferior a 4 Ω;
- instalação do tipo Plug and Play;
- compatibilidade com computadores e notebooks equipados com portas USB e saída de áudio P2;
- comprimento mínimo dos cabos de alimentação e áudio de 0,70 metro;
- fornecimento de todos os cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento;

- garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.1.2. Item 2 - Webcam para Computador

- resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080 pixels);
- captura de vídeo com taxa mínima de 30 quadros por segundo (30 fps) na resolução Full HD;
- conexão USB para alimentação e transmissão de dados;
- funcionamento do tipo Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers específicos;
- microfone digital integrado;
- foco automático ou foco fixo otimizado para videoconferências;
- correção automática de luminosidade ou recurso equivalente;
- campo de visão mínimo de 70°;
- cabo USB com comprimento mínimo de 1,20 metro;
- suporte ajustável para fixação em monitores ou notebooks, permitindo também utilização sobre superfícies planas;
- compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 ou superior e Linux;
- compatibilidade com plataformas de videoconferência amplamente utilizadas pela Administração Pública;
- fornecimento de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.1.3. Item 3 - Mouses Vertical sem fio

- operar em tecnologia Bluetooth 5.0 ou RF 2.4 GHz;
- resolução mínima de 1.000 DPI;
- ergonomia ambidestra;
- compatibilidade com sistemas Windows 10 ou superior;
- incluir pilhas ou bateria recarregável;
- apresentar autonomia mínima de 6 meses.

4.1.4. Item 4 - Cabo de rede CAT6 UTP blindado

- atender às normas TIA/EIA-568-B.2-1 e ISO/IEC 11801;
- condutores em cobre eletrolítico nu, maciço, calibre 24 AWG, sendo vedada a utilização de condutores acobreados, cobreado sobre alumínio (CCA - Copper Clad Aluminum), alumínio ou qualquer outro material equivalente;
- blindagem helicoidal em fita metálica;
- revestimento em PVC anti-chama;
- identificação métrica sequencial.

4.1.5. Item 5 - Conector RJ45 Macho Categoria 5e

- conector modular RJ45 macho;
- categoria 5e ou superior;
- compatibilidade com cabos UTP de quatro pares (8 vias);
- compatibilidade com redes Ethernet de 10/100/1000 Mbps;
- conformidade com os padrões ANSI/TIA-568 ou norma técnica equivalente;

- contatos metálicos com tratamento anticorrosivo que assegurem boa condutividade elétrica e durabilidade;
- compatibilidade com ferramentas de crimpagem adequadas ao modelo fornecido;
- acondicionamento que preserve a integridade dos conectores durante o transporte e armazenamento;
- garantia contra defeitos de fabricação.

4.1.6. Item 6 - Álcool Isopropílico

- álcool isopropílico com grau de pureza mínimo de 99,8%;
- secagem rápida e ausência de resíduos após a evaporação;
- adequado para limpeza de equipamentos eletrônicos, placas de circuito impresso, conectores, periféricos e componentes de informática;
- não condutivo quando utilizado conforme as recomendações do fabricante;
- fornecimento em embalagem de 1 (um) litro, devidamente lacrada e identificada pelo fabricante;
- embalagem contendo identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição química e orientações de segurança;
- prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo pela Administração;
- disponibilização da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), quando aplicável;
- garantia contra defeitos de fabricação e vazamentos na embalagem.

4.1.7. Item 7 - Patch Cord Cat6 - 30 cm

- categoria 6 (Cat6);
- comprimento nominal de 30 cm;
- cabo UTP de quatro pares trançados;
- conectores RJ45 macho em ambas as extremidades;
- compatibilidade com redes Ethernet de 10/100/1000 Mbps e superiores;
- largura de banda mínima de 250 MHz;
- conformidade com os padrões ANSI/TIA-568-C.2 ou norma técnica equivalente;
- capa externa em material resistente, adequada para uso em ambientes internos;
- terminação industrial de fábrica, com conectores injetados e sistema de alívio de tensão;
- certificação ou conformidade com a Diretiva RoHS ou equivalente;
- garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.1.8. Item 8 - Patch Cord Cat6 - 1 metro

- *(Mesmas especificações do item 7, alterando apenas o comprimento)*
comprimento nominal de 1 metro.

4.1.9. Item 9 - Patch Cord Cat6 - 2 metros

- *(Mesmas especificações do item 7, alterando apenas o comprimento)*
comprimento nominal de 2 metros.

4.1.10. Item 10 - Unidade de Armazenamento SSD - 240 GB

- capacidade nominal mínima de 240 GB;
- tecnologia de armazenamento em estado sólido (SSD);

- formato de 2,5 polegadas;
- espessura máxima de 7 mm;
- interface SATA III (6 Gb/s), compatível com versões anteriores;
- velocidade sequencial mínima de leitura de 500 MB/s;
- velocidade sequencial mínima de gravação de 420 MB/s;
- suporte às tecnologias S.M.A.R.T. e TRIM;
- memória flash NAND;
- compatibilidade com computadores e notebooks dotados de interface SATA;
- resistência a choques e vibrações compatível com dispositivos de estado sólido;
- baixo consumo de energia;
- garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação.

4.1.11. CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO DO ETP: Além do detalhamento expresso neste instrumento, devem ser observadas rigorosamente todas as especificações técnicas, exigências e condições operacionais estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP 15/2026), as quais são de cumprimento obrigatório e compõem parte integrante e indissociável desta contratação como Anexo I, prevalecendo seus termos em caso de omissão.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, não há necessidade de manutenções corretivas, preventivas, adaptativas ou evolutivas a serem executadas pela Contratada, uma vez que se trata de fornecimento pontual de bens, cuja obrigação limita-se à entrega, instalação (quando aplicável) e garantia de funcionamento dos equipamentos. Eventuais manutenções durante o período de garantia serão de responsabilidade do fabricante ou fornecedor, conforme previsto nas condições contratuais e nas especificações técnicas de cada item.

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, ou envio da Nota de Empenho, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e observar as normas internas da Polícia Rodoviária Federal referentes à gestão e uso seguro de ativos de TIC, garantindo que todos os equipamentos fornecidos sejam novos, livres de vulnerabilidades conhecidas, compatíveis com os sistemas corporativos institucionais e não comprometam a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações tratadas pela PRF.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- 4.7.1. Atendimento às normas de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos com eficiência energética comprovada, materiais recicláveis e menor impacto ambiental em sua produção e descarte;
- 4.7.2. Observância às condições legais e éticas de produção e comercialização, vedada a utilização de mão de obra infantil, análoga à escravidão ou em condições degradantes, conforme a legislação vigente;
- 4.7.3. Conformidade com as políticas de responsabilidade social e de acessibilidade tecnológica, assegurando que os bens adquiridos contribuam para ambientes de trabalho inclusivos e acessíveis; e

4.7.4. Respeito aos valores culturais e institucionais da Polícia Rodoviária Federal, promovendo o uso responsável e sustentável dos recursos públicos, em consonância com os princípios da Administração Pública.

Requisitos de Implantação

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.8.1. Por se tratar de bens de natureza comum e de fornecimento pontual, não há requisitos específicos de implantação além da entrega, conferência e instalação física simples, quando necessária, sob supervisão da Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação da Superintendência da PRF no Ceará (SETIC-CE);

4.8.2. A Contratada deverá entregar os equipamentos novos, em perfeitas condições de uso, com todos os acessórios e manuais originais, no endereço indicado pela Administração, realizando testes de funcionamento para validação do aceite; e

4.8.3. A instalação e integração ao ambiente existente limitar-se-á à ligação física e verificação de compatibilidade operacional, não sendo exigidos serviços de implantação complexa ou configuração avançada.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.10. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.21. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante ou Termo de Empenho.

4.22. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues, o que pode ser suprido por e-mail e termo de empenho com as referidas informações.

4.23. O andamento do fornecimento dos equipamentos deverá ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.24. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade.

Sustentabilidade

4.25. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.27. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza e das características do objeto, que consiste em fornecimento pontual de bens comuns de TIC, com entrega única e valor global reduzido.

4.27.1. A exigência de garantia contratual foi considerada dispensável, pois a contratação não envolve execução continuada, riscos significativos de inadimplemento, nem obrigações de alta complexidade técnica, e todos os produtos adquiridos possuem garantia de fábrica, suficiente para assegurar a substituição ou reparo de eventuais defeitos durante o período de cobertura.

4.27.2. Assim, a não exigência de garantia contratual observa os princípios da razoabilidade, economicidade e proporcionalidade, previstos no art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mantendo a segurança da contratação compatível com o baixo risco e a natureza de entrega única do fornecimento.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do(a) envio da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Ceará – SPRF/CE,
BR-116, Rodovia Santos Dumont, nº 2.100 – Bairro Cajazeiras – Fortaleza/CE – CEP 60.830-005.

6.6.1. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio com a Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC-CE), responsável pelo recebimento, conferência e aceite dos materiais.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Fornecimento de Bens;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

6.10. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações institucionais, documentos ou dados a que venha a ter acesso em razão da execução do contrato, vedando-se sua divulgação, reprodução ou utilização para qualquer outro fim, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.12. Embora o objeto consista em fornecimento pontual de equipamentos de TIC, sem acesso direto a sistemas ou informações sigilosas da Polícia Rodoviária Federal, o Contratado compromete-se a observar integralmente as normas internas de segurança da informação e de controle de acesso vigentes na PRF, bem como a zelar pela integridade e confidencialidade dos equipamentos e mídias até sua entrega definitiva ao Contratante

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato ou equivalente e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será facultada a realização a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. Por se tratar de fornecimento pontual de bens comuns de TIC, caso não seja necessária a reunião formal de início de execução, poderá haver o contato direto entre a Contratada e a Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação da SPRF-CE (SETIC-CE) para alinhamento logístico da entrega e recebimento dos materiais.

7.7. Durante o contato direto entre a Contratada e a Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação da SPRF-CE (SETIC-CE) para alinhamento da entrega e recebimento dos materiais, deverá ser observada a apresentação das declarações ou certificados do fabricante, comprovando que os produtos ofertados possuem a garantia mínima exigida neste Termo de Referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.18. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.18.1. . coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Crítérios de Aceitação

7.20. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consistirá na verificação do atendimento às especificações técnicas, de desempenho e de integridade física dos equipamentos, conforme os critérios descritos a seguir.

7.21. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, sem sinais de utilização anterior, e estar em fase de comercialização normal através dos canais oficiais do fabricante no Brasil, não sendo aceitos produtos fora de linha (“end-of-life”).

7.22. Todos os componentes e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, gambiarras ou procedimentos que visem adaptar forçadamente o produto, devendo observar montagem original de fábrica e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.23. Os componentes internos deverão estar organizados e corretamente instalados, sem interferências, pressões, cabos soltos ou sobreposições que possam causar instabilidade ou mau funcionamento.

- 7.24. Cada equipamento deverá possuir número de série único e legível, afixado em local visível na parte externa e reproduzido na embalagem. O número de série deverá ser validado pelo fabricante como legítimo para o mercado brasileiro, assegurando garantia e assistência técnica no país.
- 7.25. Serão recusados produtos que apresentem qualquer indício de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos, desgaste ou má conservação, ainda que declarados novos pelo fornecedor.
- 7.26. Os produtos deverão ser modelos em linha de produção e comercialização, devendo ser fornecidos completos e prontos para uso, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais e componentes necessários à sua plena operação.
- 7.27. Caso algum dos equipamentos possua software ou driver de instalação, este deverá ser original e licenciado de forma definitiva (licença perpétua), vedadas versões de teste, “shareware” ou “trial”. O modelo ofertado deverá estar em fase de produção ativa pelo fabricante, no Brasil ou no exterior, até a data de entrega.
- 7.28. A Contratante poderá avaliar a totalidade dos equipamentos ou amostras representativas, registrando em processo administrativo os documentos que comprovem os testes de aceitação realizados, para fins de rastreabilidade e controle de qualidade.
- 7.29. O recebimento definitivo dos bens somente ocorrerá após a análise da conformidade e qualidade dos produtos entregues, resguardando-se à Contratante o direito de recusar qualquer item que apresente não conformidades ou desempenho insatisfatório. Nesses casos, a Contratada deverá substituir os equipamentos rejeitados, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

Procedimentos de Teste e Inspeção

- 7.30. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
- 7.30.1. Verificação física e documental dos equipamentos entregues, conferindo marca, modelo, número de série, quantidade e demais especificações constantes da nota fiscal e do Termo de Referência;
- 7.30.2. Teste básico de funcionamento e conformidade, a ser realizado pela Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação da SPRF-CE (SETIC-CE), de modo a confirmar o correto desempenho e a ausência de falhas aparentes nos produtos; e
- 7.30.3. Análise das declarações e certificados de garantia do fabricante, comprovando a autenticidade dos produtos e a cobertura da assistência técnica nacional pelo período mínimo exigido neste Termo de Referência.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

- 7.31. Por se tratar de fornecimento pontual de bens comuns de TIC, não serão aplicados indicadores formais de nível de serviço (SLA).
- 7.31.1. O desempenho da Contratada será aferido com base no cumprimento integral dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência e na qualidade dos equipamentos entregues, conforme os critérios de aceite estabelecidos.
- 7.31.2. Eventuais atrasos na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ensejarão glosa proporcional ou aplicação das penalidades previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021, considerando a gravidade e a extensão do descumprimento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

<i>Id</i>	<i>Ocorrência</i>	<i>Glosa / Sanção</i>
<i>1</i>	<i>Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.</i>	<i>Multa de 1(hum)% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis.</i>
		<i>Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 20 (vinte)% do valor total do Contrato.</i>

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias

8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

9.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

9.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de **aquisição de bens comuns de TIC de pequeno valor, de entrega única e especificações padronizadas**, conforme definido no **Estudo Técnico Preliminar nº 15/2026**.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 10.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4]
- 10.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]
- 10.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 10.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

- 10.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 20.935,49 (vinte mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [200112];
- II) Fonte de recursos: 1020000059 ou 3020000059
- III) Programa de trabalho:;06181511627230001 e 06122003220000001
- IV) Elemento de despesa: 339030 e 409052
- V) Plano interno: RF99OS9DTIC e RF999N93EQP - MATERIAIS DE TIC

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

- **Evento Único:** Fornecimento de materiais de consumo e equipamentos de TIC (Itens 1 a 10).
- **Prazo estimado:** Até 30 dias corridos após assinatura do contrato/envio do empenho e recebimento definitivo.
- **Valor total estimado:** R\$ 20.935,49.

Integrante Requisitante Allan Macedo Peixoto	Integrante Técnico Leonardo Cesar Silva Rodrigues
--	---

Autoridade da Área de TIC

Allan Macedo Peixoto Chefe da SETIC-CE

Aprovo,

Autoridade Competente
GETÚLIO RODNEY GOMES DE LIMA

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALLAN MACEDO PEIXOTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 10:45:34.

LEONARDO CESAR SILVA RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 11:16:46.